



LEI MUNICIPAL Nº 157/2011, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7º, inciso XII, c/c o art. 39, inciso II, e na conformidade do que dispõem as Constituições Federal e Estadual, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem do PSF.

Art. 2º. O cargo acima criado passará a integrar o quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Sossego/PB, com o quantitativo, vencimento e carga horária estabelecidos no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei serão distribuídos na Secretaria de Saúde do Município de Sossego/PB, de acordo com a necessidade funcional e operacional de cada Órgão, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.

Art. 4º. A forma de preenchimento do cargo mencionado no art. 1º desta Lei será a estabelecida pela Constituição Federal, em conformidade ao preconizado pelo art. 37, inciso II.

Art. 5º. O cargo criado por esta Lei integrarão ao regime jurídico e previdenciário adotados pelo Município de Sossego/PB.

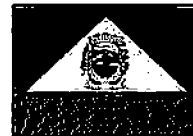
Art. 6º. A forma laborativa e remunerativa do cargo definido por esta Lei obedecerá às mesmas condições e critérios adotados para os demais cargos integrantes do quadro de pessoal do Município.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, proceder às adequações e suplementações cabíveis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego/PB, em 17 de outubro de 2011.


Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito



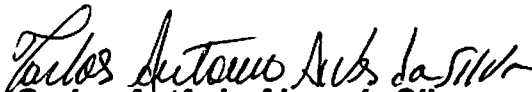
LEI MUNICIPAL Nº 157/2011, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO ÚNICO

**CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB
GRUPO OCUPACIONAL
NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QT/CARGOS	VENCIMENTO	JORNADA/SEMAN
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	02	545,00	40 HORAS

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego/PB, em 18 de novembro de 2011.


Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Prefeito: Carlos Antônio Alves da Silva
 Vice-Prefeito: Sérgio Ricardo Alves de Morais
 Secretário de Administração: Lindomar Oliveira Lima Almeida
 Secretário Municipal de Finanças: Ison Fúlio de Lima Santos
 Secretário Municipal de Saúde: Vanessa da Paz Macêdo
 Secretário Municipal de Ação Social: Anderson Alves da Silva Cezar
 Chefe de Gabinete: Lindomar Gomes da Silva
 Chefe de Gabinete: Alex Mendes Marques
 Diretoria de Gestão

Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 07.013.003/0001-44



LEI MUNICIPAL Nº157/2011, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7º, inciso XII, c/c o art. 39, inciso II, e na conformidade do que dispõem as Constituições Federal e Estadual, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal do Sossego/PB, o cargo de provimento efetivo do Técnico em Enfermagem do PSF.

Art. 2º. O cargo acima criado passará a integrar o quadro de pessoal do provimento efetivo do Município de Sossego/PB, com o quantitativo, vencimento e carga horária estabelecidos no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei serão distribuídos na Secretaria de Saúde do Município de Sossego/PB, de acordo com a necessidade funcional e operacional de cada Órgão, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.

Art. 4º. A forma de preenchimento do cargo mencionado no art. 1º desta Lei será a estabelecida pela Constituição Federal, em conformidade ao preconizado pelo art. 37, inciso II.

Art. 5º. O cargo criado por esta Lei integrará ao regime jurídico e providenciário adotados pelo Município de Sossego/PB.

Art. 6º. A forma laborativa e remunerativa do cargo definido por esta Lei obedecerá às mesmas condições e critérios adotados para os demais cargos integrantes do quadro de pessoal do Município.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, proceder às adequações e suplementações cabíveis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego/PB, em 17 de outubro de 2011.

Carlos Antônio Alves da Silva
 Prefeito

RUA HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX 83 3643 1067/3643 1066
 E-MAIL: pmsossego@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 07.013.003/0001-44



LEI MUNICIPAL Nº157/2011, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO ÚNICO

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB
GRUPO OCUPACIONAL
NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QT/CARGOS	VENCIMENTO	JORNADA/SEMANA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	02	848,00	40 HORAS

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego/PB, em 18 de novembro de 2011.

Carlos Antônio Alves da Silva
 Prefeito

RUA HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX 83 3643 1067/3643 1066
 E-MAIL: pmsossego@hotmail.com